

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 04.05.2023
Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 04.05.2023

RESOLUÇÃO PGJ Nº 15, DE 3 DE MAIO DE 2023

Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a “Premiação de Boas Práticas Autocompositivas”.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 18, inciso LV, da Lei Complementar Estadual n.º 34, de 12 de setembro de 1994,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3, de 11 de abril de 2023, que institui o programa “Compondo em Maio”, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto na Seção III – “Da Resolução Consensual de Controvérsias e Conflitos”, do Capítulo I – Das Recomendações Comuns do Título II – Das Recomendações e das Orientações quanto ao Exercício da Atividade-fim do Ato CGMP n.º 2, de 17 de abril de 2023, que aprova a revisão e a atualização dos Atos Orientadores expedidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ n.º 42, de 17 de setembro de 2021, art. 14-B, VI, que dispõe que compete ao Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPIA), integrante do Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica (COMPOR), divulgar boas práticas e metodologias aplicadas ou desenvolvidas na solução extrajudicial de conflitos, assim entendida a intervenção destinada à prevenção de escalada destrutiva, gestão, resolução e transformação de conflitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNMP n.º 118, de 1º de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância de se reconhecer, de disseminar e potencializar o uso dos procedimentos autocompositivos no âmbito do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a “Premiação de Boas Práticas Autocompositivas” realizadas pelos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A “Premiação de Boas Práticas Autocompositivas” tem como objetivos:

I - estimular, identificar e reconhecer o uso de procedimentos, técnicas e abordagens autocompositivas no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

II - dar visibilidade e incentivar a adoção de procedimentos de autocomposição, como a negociação, a mediação, a conciliação e as práticas restaurativas, bem como de técnicas e abordagens autocompositivas;

III - valorizar o protagonismo institucional na resolução consensual de conflitos, controvérsias e problemas, com o desenvolvimento da cultura do diálogo e da paz na obtenção de resultados socialmente relevantes, que promovam a justiça de modo célere e efetivo.

Art. 3º A “Premiação de Boas Práticas Autocompositivas” será efetivada com registro em ficha funcional previsto na Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3, de 11 de abril de 2023 e em solenidade pública por meio de certificado a ser estabelecido pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Parágrafo único. Será conferida prioridade à temática da área de atuação funcional relativa à autocomposição vencedora em ações educacionais promovidas pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e no custeio de ações educacionais externas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º A “Premiação de Boas Práticas Autocompositivas” observará os seguintes critérios:

I - resolutividade;

II - inovação;

III - proatividade;

IV - cooperação;

V - transparência.

Parágrafo único. Sem prejuízo dos critérios estabelecidos neste artigo, poderão ser realizadas buscas ativas nos sistemas institucionais para subsidiar o reconhecimento das boas práticas.

Art. 5º A premiação a que alude esta Resolução será dividida nas seguintes categorias:

I - repercussão Social;

II - criatividade;

III - parceria Institucional;

IV - resolutividade;

V - acesso à Justiça.

Art. 6º Concorrerão à “Premiação de Boas Práticas Autocompositivas” os membros que preencherem o formulário constante do Anexo Único da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3/2023.

Art. 7º O Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPIA), integrante do Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica (COMPOR), fará relatório das práticas inscritas no formulário de que trata o art. 6º desta Resolução e o submeterá, para fins de reconhecimento das boas práticas, à comissão composta pelos seguintes integrantes:

I - Procurador-Geral de Justiça, que a presidirá;

II - Corregedor-Geral do Ministério Público;

III - Coordenador-Geral do Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica (COMPOR);

IV - Coordenador do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição;

V - Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

VI - um integrante da Câmara de Procuradores de Justiça, indicado pelo Presidente do órgão;

VII - um integrante do Conselho Superior do Ministério Público, indicado pelo Presidente do órgão;

VIII - um representante da Associação Mineira do Ministério Público (AMMP).

Art. 8º As boas práticas reconhecidas nos termos desta Resolução serão divulgadas anualmente na Semana do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de maio de 2023.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça